

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

**Processo:** 2019.01031.000219-40

**Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de recortes judiciais.

**Base Legal:** Artigo 124, inciso II do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

**Empresa:** AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA.

**CNPJ:** 25.425.923/0001-16

### I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento para a contratação prestação de serviços de fornecimento de recortes judiciais, encaminhados via documento impresso e via e-mails a serem indicados pela **AGEHAB**, relativos a processos originários da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista do Estado de Goiás, em tramitação nas diversas instâncias, alcançando os Tribunais Superiores mediante leitura dos respectivos Diários de Justiça eletrônicos, que figurem como parte a **Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB** e/ou **Companhia de Habitação de Goiás – COHAB**, conforme detalhamento e justificativa constante do Termo de Referência (ID: 289994).

Ressalta-se que consta da Proposta (ID: 290007), formulada pela empresa **AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA**, devidamente assinada por seu emissor, no qual evidencia ser a de menor valor, bem como o serviço a ser contratado.

### II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 29, inciso II, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 124, Inciso II, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

““Art. 124 É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de um só vez”

### III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, são oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB, conforme consta da Declaração de Recursos nº 0167/2019 - GEFIN (ID: 294702).

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ressalte-se que nessa modalidade de dispensa de licitação, o **critério do menor preço deve presidir a escolha do contratado** como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas válidas.

Em análise aos presentes autos, observamos que a escolha da proposta de menor valor, teve como base os preços pesquisados pela área demandante, onde foram anexadas 03(três) cotações das empresas: 1) **Citatio Publicações Eletrônicas**, CNPJ nº 13.410.744/0001-26, no valor total de R\$ 1.320,00 (ID: 290003), 2) **Ultimatum Tecnologia e Marketing Jurídico**, CNPJ nº 02.646.010/0001-24 no valor total de R\$ 1680,00 (ID: 290005), 3) **Aviso Urgente – Clipping e Softwares LTDA**, CNPJ nº 00.190.951/0001-70, no valor total de R\$ 956,16 (ID: 290007), todas especializadas em serviços fornecimento de recortes judiciais, encaminhados via documento impresso e via e-mails, relativos a processos originários da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista do Estado de Goiás, em tramitação nas diversas instâncias, alcançando os Tribunais Superiores mediante leitura dos respectivos Diários de Justiça eletrônicos.

Como acima se observa, a escolha recaiu sobre a empresa **Aviso Urgente – Clipping e Softwares LTDA**, por ser a que ofertou o menor valor total de R\$ 956,16 (novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), e dispõe de toda a estrutura necessária ao atendimento às cláusulas contratuais.

### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado o valor referente à prestação dos referidos serviços, previsto na REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº 0038/2019 - ASJUR (ID: 289985) na DECLARAÇÃO DE RECURSOS Nº 0167/2019 - GEFIN (ID: 294702), e ainda constante da Proposta do **Aviso Urgente – Clipping e Softwares LTDA** (ID: 290007), estão condizentes com a especificação e precificação estabelecidos pelo NUSLF, conforme consta do DESPACHO Nº 58358 /2019-SSL (ID: 295823), não ultrapassando, portanto, o limite previsto no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB



## VI – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, e tendo em vista situar-se no limite preconizado pelo art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Agência, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação, aos 12 (oito) dias do mês de março de 2019.

Neila Maria Melo de Oliveira

**Presidente da CPL**